



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2021

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 04 / 2021
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2595

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 04 / 2021
ÓRGÃO: O Presente
PÁGINA: 05
Nº EDIÇÃO: 4821

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 36/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 09/04/2021, edição n.º 2564, e Jornal "O Presente", de 09/04/2021, edição n.º 4815, processo administrativo n.º 79/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos para a frota de veículos e máquinas pesadas, pertencente ao Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 36/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AS3 Automotiva Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.151.179/0001-52, Inscrição Estadual n.º 90420434-08, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, n.º 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2021

Representante Legal: Marco Aurélio Assad dos Santos, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº. 1648, Condomínio Edifício Rotterdam, Andar 13, apto. 131, CEP 80.420-184, Centro, na Cidade de Caritiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 9.341.757-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 072.347.729-95.

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
2	10	unid	Pneumático 750x16; lameiro; 10 lonas; novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: camionete F4000; Goodyear CT160	719,00	7.190,00
5	8	unid	Pneumático 19.5L24; 12 lonas; R-4, novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e Pirelli; para ser utilizado em: retroescavadeira (traseiro); Forerunner R-4	3.889,00	31.112,00
6	8	unid	Pneumático 12.5/80x18; 12 lonas, R-4, novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: retroescavadeira New Holland e MF(dianteiro) Forerunner R-4	1.598,00	12.784,00
7	8	unid	Pneumático 18.4x30; 12 lonas, R-1, novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: rolo compactador Maggion Frontiera II	4.290,00	34.320,00
12	20	unid	Pneumático 1000x20; liso; 16 lonas; comum; novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: ônibus, caminhões; Goodyear G8	1.490,00	29.800,00
14	10	unid	Pneumático 9x17,5; comum; 12 lonas; novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: micro ônibus; Goodyear G8	1.090,00	10.900,00
29	8	unid	Pneumático para automóvel tipo Van. Construção Radial; dimensões 225/65R16; Índice de carga 112; 8 lonas; Índice de velocidade: R; novo; Qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli; para utilização no veículo: Renault Master. Comforser CF300	580,00	4.640,00
37	8	unid	Pneumático 12.4/24; novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli;	1.780,00	14.240,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			para ser utilizado em: trator (dianteiro). <i>Maggion Frontiera II</i>		
38	4	unid	Pneumático 14.9/28; novo; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para ser utilizado em: trator; <i>Maggion Frontiera II</i>	2.670,00	10.680,00
42	2	unid	Pneumático 120/80-18; novo; para uso rodoviário; de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para ser utilizado em; moto Yamaha XTZ 125 k (traseiro); <i>Maggion Viper</i>	329,00	658,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 156.324,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Página 3 de 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2021

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2021

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento/execução parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 95/2021

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 30 de abril de 2021.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

AS3 Automotiva Ltda
FORNECEDORA

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda. -

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 63
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR